



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.615

João Pessoa - Sábado, 24 de Abril de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 692 João Pessoa, 01 de 04 de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E designar MARIA DE LOURDES COSTA CHAVES, Professor, matrícula nº 60.183-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para exercer a função de Coordenador Administrativo do Centro Paraibano de Educação Solidária-CEPES AV-1, na cidade de Alagoa Nova.

UPG: 004 UTB: 3371

Portaria nº 757 João Pessoa, 07 de 04 de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE WELLINGTON VIANA, Professor, matrícula nº 114.371-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. Otávio Novais, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1009

Portaria nº 758 João Pessoa, 07 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOILTON GONÇALVES DE BRITO, Professor, matrícula nº 143.274-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Senador José Gaudêncio, na cidade de Serra Branca.

UPG: 091 UTB: 5074

Portaria nº 759 João Pessoa, 07 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear, de acordo com o artigo 9º, inciso II, da Lei nº Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, LÚCIA DE CÁSSIA DE SOUZA OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 113.079-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Senador José Gaudêncio, Padrão B-1, na cidade de Serra Branca, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 091 UTB: 5074

Portaria nº 763 João Pessoa, 07 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA CRISTINA DE ASSIS, Professor, matrícula nº 130.399-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Carlota Barreira, na cidade de Areia.

UPG: 007 UTB: 3652

Portaria nº 764 João Pessoa, 07 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar MARCONI COELHO DOS SANTOS, matrícula nº 694.584-8, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Carlota Barreira, Padrão B-2, na cidade de Areia, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. Até 18 de julho de 2005, quando termina o mandato do Corpo Diretivo da escola.

UPG: 007 UTB: 3652

Portaria nº 767 João Pessoa, 07 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS, matrícula nº 671.107-3, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. Plínio Lemos, na cidade de Areia.

UPG:007 UTB: 3694

Portaria nº 768 João Pessoa, 07 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado

com artigo 2º, § 3º, da Lei nº 7.320, de 14 de janeiro de 2004,

R E S O L V E nomear ELIONORA FIDELIS DE LIMA ALVES, matrícula nº 92.071-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar o cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. Plínio Lemos, Padrão A-1, na cidade de Areia, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. Até 26 de março de 2005, quando termina o mandato do Corpo Diretivo da escola.

UPG: 007 UTB: 3694

Portaria nº 769 João Pessoa, 07 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSÉ IVANILDO ALVES, Professor, matrícula nº 130.342-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prefeito José Antonio Neves, na cidade de Logradouro.

UPG: 013 UTB: 2125

Portaria nº 770 João Pessoa, 07 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com artigo 2º, § 3º, da lei nº 24.720, de 14 de janeiro de 2004,

R E S O L V E designar CLOVES UMBELINO DE LIMA, para responder pelo o cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prefeito José Antonio Neves, Padrão A-2, na cidade de Logradouro, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até 16 de abril de 2005, quando termina o mandato do Corpo Diretivo da escola.

UPG: 013 UTB: 2125

Portaria nº 810 João Pessoa, 13 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, NEUMA DE FATIMA LEITE CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 81.141-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Efigênio Leite, na cidade de Borborema.

UPG: 108 UTB: 2161

Portaria nº 811 João Pessoa, 13 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MANOEL DANTAS DE SOUSA, matrícula nº 683.602-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria Moreira Pinto, na cidade de Veirópolis.

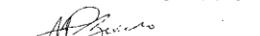
UPG: 037 UTB: 9364

Portaria nº 813 João Pessoa, 13 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANTONIO NILDO DANTAS, matrícula nº 89.618-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Padre Manoel Otaviano, na cidade de Ibiara.

UPG: 064 UTB: 7282


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Portaria nº 833 João Pessoa, 16 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUCIENY AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 154.610-1, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Lins do Rego, na cidade de Pilar.

UPG:028 UTB: 9870

Portaria nº 834 João Pessoa, 16 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FÁTIMA VERÍSSIMO CABRAL, matrícula nº 656.747-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Aduauto Cabral de Vasconcelos, na cidade de Riachão do Bacamarte.

UPG: 020 UTB: 9882

Portaria nº 837 João Pessoa, 16 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Comple

mentar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOANA D'ARC BARBALHO RENOR, Professor, matrícula nº 95.171-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Médio Presidente Medici, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1206

Portaria nº 838 João Pessoa, 16 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com artigo 2º, § 3º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004,

R E S O L V E nomear CARLOS CAVALCANTI DE MORAIS, Professor, matrícula nº 66.778-1, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar o cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Presidente Medici, Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até 28 de julho de 2004, quando termina o mandato do Corpo Diretivo da escola.

UPG: 200 UTB: 1206

Portaria nº 839 João Pessoa, 16 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO SOCORRO BEZERRA RODRIGUES, Professor, matrícula nº 92.712-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Presidente Medici, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1206

Portaria nº 840 João Pessoa, 16 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com artigo 2º, § 3º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004,

R E S O L V E nomear RUI CARLOS MARTINS DIAS, Professor, matrícula nº 75.677-6, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar o cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Presidente Medici, Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até 28 de julho de 2004, quando termina o mandato do Corpo Diretivo da escola.

UPG: 200 UTB: 1206

Portaria nº 862 João Pessoa, 20 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA MARIZETE ESTRELA BORGES, Professor, matrícula nº 141.676-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Jenipapeiro, no município de Poço de José de Moura.

UPG: 005 UTB: 9211

Portaria nº 865 João Pessoa, 20 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANA LUCIA VIEIRA GALDINO, Professor, matrícula nº 132.419-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Carrapateira, no município de Carrapateira.

UPG: 022 UTB: 9080

Portaria nº 884 João Pessoa, 22 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DA LUZ LIRA DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 84.460-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Maria Gertrudes de Carvalho Neves, na cidade de Caiçara.

UPG: 012 UTB: 2179

Portaria nº 886 João Pessoa, 22 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com artigo 2º, § 3º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004,

R E S O L V E nomear FRANCINETE PEDROZA ALVES, Professor, matrícula nº 81.653-1, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar o cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Carrapateira, Padrão A-1, na cidade de Carrapateira, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até 11 de abril de 2005, quando termina o mandato do Corpo Diretivo da escola.

UPG: 022 UTB: 9080

NEROALDO MONTES DE AZEVEDO
Secretário

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE
GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

AVISO AOS ASSINANTES

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.

Administração

PORTARIA Nº 082

João Pessoa, 23 de abril de 2004

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979,

R E S O L V E tornar sem efeito a Publicação no Diário Oficial do Estado, Edição de 01 de abril de 2004, que Retornou ao Órgão de origem, os seguintes servidores: **ÂNGELA CRISTINA ALBUQUERQUE ARAÚJO**, matrícula nº 64.406-4, **DIJANIRA DIAS GALDINO**, matrícula nº 129.945-0, **FRANCISCA RODRIGUES MASCENA**, matrícula nº 134.737-3, **LÊDA MARIA RODRIGUES DA SILVA SANTANA**, matrícula nº 84.323-7, **MARIA DA GUIA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 65.570-8, **MARIA DA GUIA GONÇALVES DONATO**, matrícula nº 64.078-6, **MARIA DAS GRAÇAS MEIRA**, matrícula nº 95.723-2, **MARIA DO SOCORRO LIMA CRUZ**, matrícula nº 131.573-1, **NORMA LÚCIA BEZERRA GUIMARÃES**, matrícula nº 86.104-9 e **ZILDAR GONÇALVES PAULINO CUNHA LIMA**, matrícula nº 82.472-1, lotadas na Secretaria da Educação e Cultura, constantes na Resenha Nº 18/2004.

PORTARIA Nº 085/GS

João Pessoa, 23 de abril de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, e despacho conclusivo do Senhor Secretário da Secretaria da Segurança Pública, constante do Processo nº **03.061.165-2/SA**;

R E S O L V E aplicar a pena de **REPREENSÃO** a servidora **MARIA DE FÁTIMA PEQUENO DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 134.496-0, lotada na Secretaria da Segurança Pública, por infringência do artigo 257, incisos VI e IX, combinado com o artigo 265, inciso I, todos da Lei Complementar nº 39/85, "Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba".

PORTARIA Nº 086/GS

João Pessoa, 23 de abril de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e despacho conclusivo do Senhor Secretário da Secretaria das Finanças, constante do Processo nº **072/99/SF**;

R E S O L V E aplicar a pena de **SUSPENSÃO** de 30 (trinta) dias, ao servidor **PAULO ROGÉRIO DE SOUSA REGO**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 90.220-9, lotado na Secretaria das Finanças, por infringência do artigo 1º, Parágrafo Primeiro do Decreto nº 18.640, de 03 de dezembro de 1996, combinado com o artigo 265, inciso II da Lei Complementar nº 39/85. "Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba".

PORTARIA Nº 087/GS

João Pessoa, 23 de abril de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria da Segurança Pública, constante do Processo nº **03.061.164-4/SA**;

R E S O L V E aplicar a pena de **SUSPENSÃO** de 30 (trinta) dias, ao servidor **JOSIVAN ANTONIO DE SOUZA**, Vigilante, matrícula nº 149.302-7, lotado na Secretaria da Segurança Pública, por infringência dos artigos 257, inciso VI e 258, inciso IV e X, combinado com o artigo 265, inciso II, todos da Lei Complementar nº 39/85. "Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba".

MISAEL ELIAS DE MORAIS
Secretário

Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA nº 093/04-DS

João Pessoa, 19 de abril de 2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I – Exonerar o servidor **FRANCISCO SATURNINO LEITE**, mat. nº **3514-9** de Chefe do Posto de Trânsito do município de Santa Helena, Simbologia **DAÍ-01**, do Quadro Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 094/04-DS

João Pessoa, 19 de Abril de 2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I – Nomear **VALDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer a função de Chefe do Posto de Trânsito do município de Santa Helena –PB Simbologia **DAI-1**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da DRH, as devidas anotações.

PORTARIA Nº 094/04-DS

João Pessoa, 20 de abril de 2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO a necessidade de reiniciar o processo de habilitação inicial (permissão) e formação de condutores de veículos automotores, suspensos desde o início de março de 1999, por determinação do DENATRAN;

CONSIDERANDO os pedidos de credenciamento e registro dos Centro de Formação de Condutores, junto à Controladoria Regional de Trânsito – CRT deste Departamento;

CONSIDERANDO a certificação dos CFC's pela CRT quanto a documentação, instalação física do prédio e pessoal;

R E S O L V E:

I – Autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores, na sua respectiva categoria, abaixo relacionados, conforme certificação da CRT, enquanto durar o período de tramitação dos processos para credenciamento junto ao DENATRAN e registro neste Departamento:

II – Centro de Formação de Condutores “MACEDO”, categoria “AB”, na cidade de Araruna/PB

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Encaminhar á Diretoria de Operações para providenciar através da C.R.T as devidas anotações.

PORTARIA Nº095/04-DS

João Pessoa, 22 de abril de 2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o Artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar 58/2003

RESOLVE:

Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo nº 000385/2004 - DS, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de quinze dias.

PORTARIA Nº 96/04-DS

João Pessoa, 22 de Abril de 2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e em conformidade com o que dispõem o artigo 133, parágrafo ÚNICO da Lei Complementar nº 058/03, e em conformidade com o que consta no processo nº 4862/04.

RESOLVE:

Prorrogar por mais quinze dias o prazo estabelecido na Portaria nº 058/04-DS, publicado no D.O.E, em 19.03.2004, em atendimento a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

PORTARIA Nº 97/04-DS

João Pessoa, 22 de Abril de 2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e em conformidade com o que consta no processo nº 1299/04;

RESOLVE:

Prorrogar por mais quinze dias o prazo estabelecido na Portaria nº 061/04-DS, publicado no D.O.E, em 19.03.2004, em atendimento a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

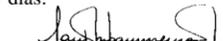
PORTARIA Nº 98/04-DS

João Pessoa, 22 de Abril de 2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e em conformidade com o que dispõem o artigo 131 e seguintes da Lei Complementar nº 58/2003, em conformidade com o que consta no processo nº 1299/03-DS

RESOLVE:

Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo nº 1299/04 – DETRAN/PB devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de quinze dias.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Indústria e Comércio

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA
IMEQ-PB

PORTARIA Nº 012/04/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 05 de abril de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA-IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar CHARLES ANTONIO LEITE MOURA, matrícula nº 0308-5, servidor do quadro permanente deste Órgão, da função gratificada de Gerente do Núcleo de Aferições Periódicas.

Publique-se.

PORTARIA Nº 013/04/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 05 de abril de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA-IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar JORGE ANTONIO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 0185-9, servidor do quadro permanente deste Órgão, para exercer a função gratificada de Chefe do Núcleo de Aferições Periódicas.

Publique-se.

PORTARIA Nº 010/04/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 05 de abril de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA-IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar JORGE ANTONIO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 0185-9, servidor do quadro permanente deste Órgão, da função gratificada de Gerente do Núcleo de Atividades Auxiliares.

Publique-se.

PORTARIA Nº 011/04/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 05 de abril de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA-IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar DOMINGOS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO, para exercer a função gratificada de Gerente do Núcleo de Atividades Auxiliares.

Publique-se.

PORTARIA Nº 008/04/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 02 de abril de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA-IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar MARIA ELIZABETH DE SOUZA DINIZ, para exercer a função gratificada de Secretária da Coordenadoria de Metrologia Legal.

Publique-se.


RIVALDO LEITE DE ALBAS JUNIOR
Diretor Superintendente

Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA N.º 004/AGEVISA/DG

JOÃO PESSOA, 22 DE ABRIL DE 2004.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso VI, da Lei Estadual 7.069, de 12 de abril de 2003, c/c art. 47 da Lei Estadual 7.069/03,

RESOLVE designar a Bela. MÔNICA NÓBREGA FIGUEIRÊDO, Procuradora da AGEVISA/PB, matrícula 0084-1, Símbolo AVG – 03, para na qualidade de representante legal da AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA/PB, defender os interesses desta nos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA/PROCESSO N.º 00120020237796, que tramita perante o JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE, onde figura como promovente DIAS E MORAIS LTDA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA N.º 005/AGEVISA/DG

JOÃO PESSOA, 22 DE ABRIL DE 2004.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso VI, da Lei Estadual 7.069, de 12 de abril de 2003, c/c art. 47 da Lei Estadual 7.069/03,

RESOLVE designar a Bela. MÔNICA NÓBREGA FIGUEIRÊDO, Procuradora da AGEVISA/PB, matrícula 0084-1, Símbolo AVG – 03, para na qualidade de representante legal da AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA/PB, defender os interesses desta nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA N.º 00120030377814, que tramita perante o JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE, onde figura como promovente DROGARIA DROGAVISTA LTDA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.


Jorge Alberto Molina Rodriguez
Diretor Geral

Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PB

PORTARIA N.º 053 DE 29 DE MARÇO DE 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº. 0597 -2004.

RESOLVE:

1 – Constituir nos termos dos Artigos 141 e 149 – Parágrafo 5º da Lei Complementar 58/03 - Comissão de Inquérito Administrativo composta pelos Servidores, SEVERINO GUEDES DA SILVA, Advogado, matrícula 2215-2, JOSENALDO BELMONT, Engenheiro Civil, matrícula 5804-1, FREDERICO LUÍZ BARRETO RABELO, Administrador, matrícula 5329-5 e ERNESTINA MARIA MELO DE ARAÚJO, Administrador, matrícula 2071-1, para sob a Presidência do PRIMEIRO e os demais na condição de Membros apurar os fatos constantes do Processo n.º 0597-04, acima citado.

2- Determinar que o prazo legal para apresentação dos trabalhos seja contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

REPUBLICADO

PORTARIA N.º 064 DE 20 DE ABRIL DE 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº. 0272/2004.

RESOLVE:

1 – Prorrogar de acordo com o Parágrafo Único do Artº 133 da Lei Complementar 58/2003, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apresentação do Relatório da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 031, datada de 12 de fevereiro de 2004.

2 – Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


Engº INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR
Diretor Superintendente

Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Portaria / SUDEMA / DS nº 0040/04

João Pessoa, de 22 de abril de 2004

O Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso III e XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1.988;

Considerando o artigo 10 da Lei Federal nº 6.938 de 31.08.1981 – Lei da Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando a Resolução CONAMA 237 de 19.12.1997, que trata do licenciamento ambiental no âmbito Nacional;

Considerando o Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras - SELAP, que disciplina o licenciamento ambiental no estado da Paraíba;

Considerando, ainda, a Norma Administrativa NA-117 de 21.12.2003, do Conselho de Proteção Ambiental - COPAM, que trata do licenciamento ambiental das Estações Rádio-Base – ERB;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os proprietários e/ou utilizadores de Estações Rádio-Base – ERB, para no prazo de 30 (trinta) dias solicitarem seus licenciamentos ambientais, na modalidade adequada ao estado atual do equipamento (LI, LO ou LA), para instalação, operação ou alteração, visando a regularização, com base na Norma Administrativa NA-117, do COPAM, de 21.12.2003.

Parágrafo Único – O descumprimento da presente convocação acarretará a aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98 (lei de Crimes Ambientais) e no seu decreto regulamentador (Dec. Federal nº 3.179/99).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


José Ernesto Souto Bezerra
Superintendente

Finanças

PORTARIA Nº 129/GSF

João Pessoa, 23 de abril de 2004.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE tornar sem efeito as Portarias nº 118/GSF, 119/GSF, 120/GSF e 121/GSF de 05 de abril de 2004, publicadas no Diário Oficial do Estado, em 15 de abril de 2004.

PORTARIA Nº 130/GSF

João Pessoa, 23 de abril de 2004.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXVIII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

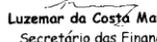
RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o art. 34, III, b (motivo de doença) da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, JOSÉ QUEIROGA DE ASSIS NETO, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 077.917-2, lotado nesta Secretaria, da Coletoria Estadual de Barra de Santa Rosa para a Receptoraria de Rendas de João Pessoa.

PORTARIA Nº 131/GSF

João Pessoa, 23 de abril de 2004

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar JANSER LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA, matrícula nº 070.413-0, lotado nesta Secretaria, Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-1, para, cumulativamente, responder, pelo cargo de Coordenador, Símbolo DAS-2, da Assessoria Jurídica, enquanto durar o período de afastamento de seu titular FLAMARION TAVARES LEITE, matrícula nº 070.452-1, para ministrar Curso de Especialização em Integração Econômica e Direito Internacional Fiscal, no período compreendido entre 01.05.2004 a 15.05.2004 e 30.05.04 a 02.07.2004.


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

REPASSE PARA OS MUNICÍPIOS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/04

NOME	INDICE	ICMS	IPVA	FE-PET	IPI	TOTAL
AGUA BRANCA	0,125043	30.358,79	864,03	157,19	142,67	31.522,68
AGUIAR	0,109677	26.628,12	367,57	137,86	125,13	27.258,68
ALAGOA GRANDE	0,272395	66.133,90	3.107,32	342,43	310,80	69.894,45
ALAGOA NOVA	0,232882	56.540,66	4.783,91	292,76	265,71	61.883,04
ALAGOINHA	0,150826	36.618,55	1.036,08	189,60	172,08	38.016,31
ALCANTIL	0,148586	36.074,71	919,61	186,78	169,52	37.350,62
ALGODOA DE JANDAIRA	0,095063	23.080,04	38,68	119,50	108,45	23.346,67
ALHANDRA	1,552693	376.973,29	2.975,37	1.951,93	1.771,69	383.672,28
AMPARO	0,099212	24.087,37	87,79	124,72	113,19	24.413,07
APARECIDA	0,112919	27.415,25	158,17	141,94	128,83	27.844,19
ARACAGI	0,161457	39.199,62	2.886,57	202,96	184,21	42.473,36
ARARA	0,138122	33.534,19	1.374,81	173,63	157,58	35.240,21
ARARUNA	0,181698	44.113,86	2.929,16	228,40	207,30	47.478,72
AREIA	0,237712	57.713,32	5.014,90	298,83	271,22	63.298,27
AREIA DE BARAUNAS	0,093402	22.676,76	-	117,41	106,56	22.900,73
AREIAL	0,112967	27.426,90	410,68	142,00	128,88	28.108,46
AROERAS	0,157839	38.321,21	825,09	198,42	180,09	39.524,81
ASSUNCAO	0,099276	24.102,90	15,94	124,80	113,25	24.356,89
BAIA DA TRAIÇAO	0,128946	31.306,38	814,27	162,09	147,11	32.429,85
BANANEIRAS	0,173876	42.214,79	3.242,16	218,57	198,38	45.873,90
BARAUNAS	0,104775	25.437,99	913,65	131,71	119,55	26.602,90
BARRA DE SANTA ROSA	0,168243	40.847,18	1.110,02	211,50	191,95	42.360,65
BARRA DE SANTANA	0,107382	26.070,91	783,70	134,98	122,50	27.112,09
BARRA DE SAO MIGUEL	0,110851	26.913,16	87,26	139,35	126,47	27.266,24
BAYEUX	2,649872	643.353,83	26.005,27	3.331,23	3.023,63	675.713,96
BELEM	0,244026	59.246,28	2.011,95	306,76	278,43	61.843,42
BELEM DO BREJO DO CF	0,112181	27.236,07	668,53	141,02	127,98	28.173,60
BERNARDINO BATISTA	0,095245	23.124,22	-	119,73	108,65	23.352,60
BOA VENTURA	0,115983	28.159,14	444,42	145,80	132,33	28.881,69
BOA VISTA	0,573360	139.204,22	3.489,29	720,78	654,21	144.068,50
BOM JESUS	0,098129	23.824,42	503,03	123,35	111,96	24.562,76
BOM SUCESSO	0,105944	25.721,80	63,76	133,18	120,87	26.039,61
BONITO DE SANTA FE	0,135084	32.796,61	1.402,21	169,81	154,11	34.522,74
BOQUEIRO	0,213072	51.731,06	4.503,12	267,85	243,11	56.745,14
BORBOREMA	0,105228	25.547,97	339,39	132,27	120,05	26.139,68
BREJO DO CRUZ	0,152890	37.119,66	1.584,81	192,19	174,43	39.071,09
BREJO DOS SANTOS	0,115409	28.019,78	285,28	145,07	131,67	28.581,80
CAAPORA	3,322089	806.559,21	1.795,24	4.176,31	3.790,65	816.321,41
CABACEIRAS	0,110258	26.769,18	257,50	138,60	125,79	27.291,07
CABEDELO	5,215438	1.266.239,26	42.481,50	6.556,50	5.951,07	1.321.228,33
CACHOEIRA DOS INDIOS	0,146670	35.609,54	489,30	184,37	167,34	36.450,55
CACIMBA DE AREIA	0,098241	23.851,61	274,01	123,49	112,08	24.361,19
CACIMBA DE DENTRO	0,158718	38.534,63	848,65	199,52	181,09	39.763,89
CACIMBAS	0,103716	25.180,87	21,59	130,38	118,33	25.451,17
CAICARA	0,123129	29.894,09	1.430,45	154,78	140,48	31.619,80
CAJAZEIRAS	1,042418	253.085,28	43.926,48	1.310,45	1.189,44	299.511,65
CAJAZEIRINHAS	0,097002	23.550,79	353,12	121,93	110,66	24.136,50
CALDAS BRANDAO	0,116434	28.268,63	114,51	146,36	132,83	28.662,33
CAMALAU	0,114130	27.709,25	1.013,46	143,47	130,21	28.996,39
CAMPINA GRANDE	14,223795	3.453.349,11	359.731,47	17.881,22	16.230,09	3.847.191,89
CAMPOS DE SANTANA	0,131653	31.963,61	1.594,07	165,49	150,21	33.873,38
CAPIM	0,100761	24.463,43	301,47	126,66	114,95	25.006,51
CARRAUBAS	0,101083	24.541,62	-	127,07	115,32	24.784,01
CARRAPATEIRA	0,095817	23.263,10	81,20	120,44	109,31	23.574,05
CASSERENGUE	0,105785	25.683,20	385,41	132,98	120,69	26.322,28

CATINGUEIRA	0,104682	25.415,40	18,81	131,59	119,43	25.685,23
CATOLE DO ROCHA	0,356716	86.605,91	11.401,29	448,44	407,01	98.862,65
CATURITE	0,121366	29.466,05	1.069,38	152,57	138,46	30.826,46
CONCEICAO	0,195759	47.527,69	3.508,20	246,08	223,35	51.505,32
CONDADO	0,119563	29.028,31	380,37	150,30	136,42	29.695,40
CONDE	0,906555	220.099,55	2.909,28	1.139,65	1.034,40	225.182,88
CONGO	0,119636	29.046,04	131,79	150,39	136,49	29.464,71
COREMAS	0,166726	40.478,87	2.439,18	209,59	190,23	43.317,87
COXIXOLA	0,103735	25.185,48	313,74	130,40	118,35	25.747,97
CRUZ DO ESPIRITO SAN	0,204798	49.722,24	490,50	257,45	233,67	50.703,86
CUBATI	0,122624	29.771,48	301,40	154,14	139,90	30.366,92
CUITE	0,232897	56.544,31	2.832,21	292,78	265,73	59.935,03
CUITE DE MAMANGUAPE	0,106232	25.791,72	269,55	133,54	121,20	26.316,01
CUITEGI	0,118498	28.769,74	393,44	148,95	135,20	29.447,33
CURRAL DE CIMA	0,104580	25.390,65	553,65	131,47	119,32	26.195,09
CURRAL VELHO	0,095638	23.219,63	127,68	120,22	109,11	23.576,64
DAMIAO	0,101682	24.687,04	-	127,82	116,00	24.930,86
DESTERRO	0,129816	31.517,61	1.365,15	163,18	148,10	33.194,04
DIAMANTE	0,113426	27.538,33	489,99	142,58	129,41	28.300,31
DONA INES	0,125841	30.552,53	878,00	158,19	143,57	31.732,29
DUAS ESTRADAS	0,111432	27.054,21	282,79	140,07	127,13	27.604,20
EMAS	0,098366	23.881,97	213,08	123,65	112,21	24.330,91
ESPERANCA	0,467691	113.549,17	8.746,90	587,94	533,64	123.417,65
FAGUNDES	0,122897	29.837,76	795,62	154,49	140,22	30.928,09
FREI MARTINHO	0,108272	26.287,01	4,41	136,11	123,52	26.551,05
GADO BRAVO	0,104963	25.483,63	282,41	131,95	119,74	26.017,73
GUARABIRA	1,031193	250.360,01	26.158,50	1.296,34	1.176,62	278.991,47
GURINHEM	0,150910	36.638,95	685,75	189,70	172,18	37.686,58
GURJAO	0,105813	25.689,99	179,15	133,01	120,72	26.122,87
IBIARA	0,117778	28.594,95	623,46	148,05	134,37	29.500,83
IGARACY	0,112849	27.398,25	789,73	141,86	128,75	28.458,59
IMACULADA	0,124497	30.226,22	1.084,09	156,50	142,03	31.608,84
INGA	0,199006	48.316,02	2.888,47	250,16	227,05	51.681,70
ITABAIANA	0,314034	76.243,29	5.730,41	394,77	358,31	82.726,78
ITAPORANGA	0,305399	74.146,84	5.478,85	383,92	348,46	80.358,07
ITAPOROROCA	0,231354	56.169,68	2.609,87	290,83	267,97	59.334,35
ITATUBA	0,144889	35.177,13	494,92	182,14	165,31	36.019,50
JACARAU	0,149202	36.224,27	2.106,42	187,55	170,23	38.688,47
JERICO	0,126404	30.689,22	726,16	158,90	144,22	31.718,50
JOAO PESSOA	27,908829	6.775.893,88	841.293,42	35.085,15	31.845,44	7.684.117,89
JUAREZ TAVORA	0,120884	29.349,03	480,28	151,96	137,91	30.119,18
JUAZEIRINHO	0,249003	60.454,63	1.053,10	313,02	284,10	62.104,85
JUNCO DO SERIDO	0,144352	35.046,75	781,86	181,46	164,69	36.174,76
JURUPIRANGA	0,167411	40.645,17	1.306,81	210,45	191,01	42.353,44
JURU	0,123212	29.914,24	783,85	154,88	140,58	30.993,55
LAGOA	0,103501	25.128,67	108,87	130,10	118,08	25.485,72
LAGOA DE DENTRO	0,115553	28.054,73	1.134,74	145,25	131,83	29.466,55
LAGOA SECA	0,242978	58.991,85	4.697,98	305,44	277,23	64.272,50
LASTRO	0,097476	23.665,88	132,32	122,53	111,20	24.031,93
LIVRAMENTO	0,121103	29.402,22	1.229,29	152,23	138,16	30.921,90
LOGRADOURO	0,130842	31.766,71	288,07	164,48	149,27	32.368,53
LUCENA	0,273733	66.458,74	1.842,68	344,11	312,32	68.957,85
MAE DAGUA	0,098676	23.957,23	122,45	124,04	112,57	24.316,29
MALTA	0,114755	27.861,00	172,30	144,25	130,92	28.308,47
MAMANGUAPE	0,908728	220.627,11	9.461,80	1.142,38	1.036,89	232.268,18
MANAIRA	0,118196	28.696,42	770,86	148,57	134,84	29.750,69
MARCACAO	0,117585	28.548,08	224,48	147,81	134,15	29.054,52
MARI	0,193910	47.078,78	1.562,62	243,77	221,24	49.106,41
MARIZOPOLIS	0,114954	27.909				

SANTANA DE MANGUEIR	0,107273	26.044,46	325,94	134,85	122,39	26.627,64
SANTANA DOS GARROTTI	0,113814	27.632,53	950,29	143,07	129,85	28.855,74
SANTAREM	0,094865	23.031,97	55,60	119,25	108,22	23.315,04
SANTO ANDRE	0,099583	24.177,42	88,68	125,18	113,61	24.504,89
SAO BENTINHO	0,110358	26.793,46	611,83	138,72	125,89	27.669,90
SAO BENTO	0,441151	107.105,62	16.819,04	554,57	503,36	124.982,59
SAO DOMINGOS DE POM	0,096931	23.533,57	157,04	121,85	110,59	23.923,05
SAO DOMINGOS DO CAR	0,096698	23.477,00	120,52	121,55	110,31	23.829,38
SAO FRANCISCO	0,106667	24.440,62	383,02	126,54	114,85	25.065,03
SAO JOAO DO CARIRI	0,121648	29.534,53	286,39	152,91	138,79	30.112,62
SAO JOAO DO RIO DO P	0,189375	45.977,75	2.748,53	238,06	216,06	49.180,40
SAO JOAO DO TIGRE	0,099125	24.066,24	147,67	124,60	113,09	24.451,60
SAO JOSE DA LAGOA TA	0,113556	27.569,89	812,73	142,74	129,56	28.654,92
SAO JOSE DE CAIANA	0,105325	25.571,52	466,02	132,40	120,16	26.290,10
SAO JOSE DE ESPINHAR	0,106092	25.757,74	427,06	133,36	121,04	26.439,20
SAO JOSE DE PIRANHAS	0,182290	44.257,60	2.821,26	229,16	207,98	47.516,00
SAO JOSE DE PRINCESA	0,100294	24.350,06	141,32	126,07	114,42	24.731,87
SAO JOSE DO BONFIM	0,098873	24.005,06	234,21	124,29	112,80	24.476,36
SAO JOSE DO BREJO DO	0,093039	22.588,64	-	116,96	106,14	22.811,74
SAO JOSE DO SABUGI	0,119538	29.022,24	435,77	150,26	136,38	29.744,65
SAO JOSE DOS CORDEIF	0,106043	25.745,83	-	133,30	120,98	26.000,11
SAO JOSE DOS RAMOS	0,101898	24.739,49	963,11	128,09	116,25	25.946,94
SAO MAMEDE	0,128007	31.078,41	1.164,23	160,91	146,04	32.549,59
SAO MIGUEL DE TAIPU	0,111095	26.972,40	117,98	139,65	126,74	27.356,77
SAO SEBASTIAO DE LAG	0,124479	30.221,84	629,13	156,48	142,01	31.149,46
SAO SEBASTIAO DO UMI	0,104141	25.284,05	60,60	130,91	118,81	25.594,37
SAO VICENTE DO SERID	0,116049	28.175,17	67,60	145,88	132,40	28.521,05
SAPE	0,788129	191.347,28	10.161,21	990,78	899,27	203.398,54
SERRA BRANCA	0,172881	41.973,21	1.241,03	217,33	197,24	43.628,81
SERRA DA RAIZ	0,100489	24.397,40	133,76	126,32	114,65	24.772,13
SERRA GRANDE	0,098254	23.854,77	693,86	123,51	112,09	24.784,23
SERRA REDONDA	0,153307	37.220,90	359,25	192,72	174,90	37.947,77
SERRARIA	0,111966	27.183,87	410,01	140,75	127,73	27.862,36
SERTAOZINHO	0,150376	36.509,31	229,55	189,03	171,57	37.099,46
SOBRADO	0,107173	26.020,19	743,96	134,72	122,27	27.021,14
SOLANEA	0,274657	66.683,08	5.527,63	345,27	313,38	72.869,36
SOLEDADE	0,286598	69.582,19	1.481,24	360,29	327,01	71.750,73
SOSSEGO	0,098039	23.802,56	217,51	123,24	111,84	24.255,15
SOUZA	1,010796	245.407,88	38.221,06	1.270,70	1.153,35	286.052,99
SUME	0,226299	54.942,41	1.842,09	284,48	258,19	57.327,17
TAPEROA	0,178123	43.245,91	1.608,71	223,92	203,23	45.281,77
TAVARES	0,139177	33.790,32	864,90	177,16	163,25	34.995,63
TEIXEIRA	0,210481	51.102,00	3.910,07	264,59	240,14	55.516,80
TENORIO	0,101250	24.582,15	135,41	127,27	115,51	24.960,34
TRIUNFO	0,119497	29.012,28	552,81	150,22	136,33	29.851,64
UIRAUNA	0,218406	53.026,09	3.885,48	274,55	249,19	57.435,31
UMBUZEIRO	0,124803	30.300,52	1.092,35	156,89	142,39	31.692,15
VARZEA	0,115559	28.056,19	520,01	145,26	131,84	28.853,30
VIEIROPOLIS	0,100791	24.470,73	206,08	126,70	114,98	24.918,49
VISTA SERRANA	0,098000	23.793,10	234,84	123,19	111,81	24.262,94
ZABELE	0,095014	23.068,13	121,65	119,43	108,40	23.417,61
		24.278.675,42	1.791.006,64	125.713,47	114.105,34	26.309.500,87

FONTES: BANCO DO BRASIL E BANCO REAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 036/2004

Acórdão nº 117/2004

Recorrente : COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EXPEDICIONÁRIOS LTDA.
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantas : ADRIANA MACEDO LISBOA CARVALHO E
 MARIA COELI FERREIRA RIBEIRO
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. Operação com combustível.

A responsabilidade pelo pagamento do ICMS substituição tributária que deixou de ser retido e recolhido, no todo ou em parte, é do adquirente da mercadoria. Esteio em norma legal. Auto de infração procedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

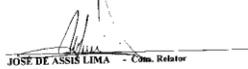
ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, por seu **desproimento**, para manter inalterada a decisão recorrida que julgou **procedente** o Auto de Infração nº 2002.000018008-41, lavrado em 14 de março de 2002, contra a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EXPEDICIONÁRIOS LTDA.**, inscrição estadual nº 16.124.695-8, tornando exigível o crédito tributário no importe de **R\$ 16.915,89** (dezois mil, novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), sendo **R\$ 5.638,63** (cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 390 e 391, § 7º, II, c/c art.408, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 11.277,26** (onze mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "c", da Lei nº 6.379/96.

P.R.I

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de março de 2004.



JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, NILTON ALVES DA NÓBREGA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 527/PGA

João Pessoa, 07 de Abril de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula n.º 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.716-3'**, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ARIZÉLIA TAVARES GRANJEIRO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 528/PGA

João Pessoa, 07 de Abril de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula n.º 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.001.832-3**, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MARCUS FREDERICO CLAUDINO VERAS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 533/PGA

João Pessoa, 12 de Abril de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, Procurador do Estado, matrícula nº 70.550-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2002.358.673-4**, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **LETÍCIA DE LIMA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 537/PGA

João Pessoa, 13 de Abril de 2004

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **FÁBIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 152.991-0, **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2 e **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO COBRANÇA - Processo nº 200.2003.048.635-7**, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **SECOM SERVIÇOS ELÉTRICOS CONSTRUÇÕES CONSERVAÇÃO**, contra o **PROJETO COOPERAR**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 538/PGA

João Pessoa, 13 de Abril de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61.372-0, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**, matrícula nº 152.991-0, **OAB/PB 10.810**, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E**, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2004.520.227-8**, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **BENEDITA ROQUE PEREIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 539/PGA

João Pessoa, 13 de Abril de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61.372-0, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**, matrícula nº 152.991-0, **OAB/PB 10.810**, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E**, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.520.212-0**, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ALEXSANDRO MARTINS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 540/PGA

João Pessoa, 13 de Abril de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61.372-0, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**, matrícula nº 152.991-0, **OAB/PB 10.810**, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E**, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2004.001.101-3**, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **IEDA MARIA DE PAIVA CARNEIRO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 541/PGA

João Pessoa, 13 de Abril de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DE FRANCA**, Procurador do Estado, matrícula nº 61.372-0, **EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, **OAB/PB 10.827**, **FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**, matrícula nº 152.991-0, **OAB/PB 10.810**, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, **OAB/PB 9067-E**, e **KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES**, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.001.094-0**, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ADRIANA BARRETO LÓSSIO DE SOUZA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 542/PGA

João Pessoa, 13 de Abril de 2004.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula n.º 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA nº 200.2004.520.876-2**, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **JOSICARLOS XAVIER DA COSTA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 543/PGA

João Pessoa, 13 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula n.º 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE CONHECIMENTO - Processo nº 200.2004.005.161-3, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por FÁBIO ANDRÉ HÉRCULES MENDES DE LUNA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 545/PGA

João Pessoa, 14 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR, Procurador do Estado, matrícula n.º 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.001.837-2, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por AMAURY RIBEIRO DE BARROS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 546/PGA

João Pessoa, 14 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, FÁBIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 152.991-0, ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2 e CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2004.520.548-7, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por EDSON LISBOA DOS SANTOS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 547/PGA

João Pessoa, 14 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, FÁBIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 152.991-0, ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2 e CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.003.661-4, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MARINALDO PAULINO DE LIMA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 548/PGA

João Pessoa, 14 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, FÁBIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 152.991-0, ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2 e CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2002.391.212-0, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JOSÉ NILTON DO NASCIMENTO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 549/PGA

João Pessoa, 14 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, Procurador do Estado, matrícula n.º 77.756-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2000.008535-3, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ARLAN COSTA BARBOSA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 550/PGA

João Pessoa, 14 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUIS S. RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589, CHARLES CRUZ BARBOSA, matrícula nº 92.153-0, OAB/PB 3927, JAIME GOMES DE B. JÚNIOR, matrícula nº 137.504-1, OAB/PB 7676 e LUIZ ARTHUR DE A. BEZERRA, matrícula nº 96.950-8, OAB/PB 661, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00327.2004.007.13.00-7, 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB. Reclamante(s): PAULO JORGE GOMES DA SILVA; Reclamado(s): ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 551/PGA

João Pessoa, 14 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de

29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUIS S. RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589, CHARLES CRUZ BARBOSA, matrícula nº 92.153-0, OAB/PB 3927, JAIME GOMES DE B. JÚNIOR, matrícula nº 137.504-1, OAB/PB 7676 e LUIZ ARTHUR DE A. BEZERRA, matrícula nº 96.950-8, OAB/PB 661, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00350.2004.007.13.00-1, 1ª VARA DO TRABALHO. Reclamante(s): FRANCISCO DE ASSIS DE MORAIS BARBOSA; Reclamado(s): ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 552/PGA

João Pessoa, 14 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUIS S. RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589, CHARLES CRUZ BARBOSA, matrícula nº 92.153-0, OAB/PB 3927, JAIME GOMES DE B. JÚNIOR, matrícula nº 137.504-1, OAB/PB 7676 e LUIZ ARTHUR DE A. BEZERRA, matrícula nº 96.950-8, OAB/PB 661, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00366.2004.009.13.00-7, 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB. Reclamante(s): JOSÉ JOÃO DOS SANTOS; Reclamado(s): ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 553/PGA

João Pessoa, 14 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUIS S. RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589, CHARLES CRUZ BARBOSA, matrícula nº 92.153-0, OAB/PB 3927, JAIME GOMES DE B. JÚNIOR, matrícula nº 137.504-1, OAB/PB 7676 e LUIZ ARTHUR DE A. BEZERRA, matrícula nº 96.950-8, OAB/PB 661, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00326.2004.009.13.00-5, 3ª VARA DO TRABALHO. Reclamante(s): JOSÉ BONIFÁCIO DE ARAÚJO; Reclamado(s): ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 554/PGA

João Pessoa, 14 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUIS S. RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589, CHARLES CRUZ BARBOSA, matrícula nº 92.153-0, OAB/PB 3927, JAIME GOMES DE B. JÚNIOR, matrícula nº 137.504-1, OAB/PB 7676 e LUIZ ARTHUR DE A. BEZERRA, matrícula nº 96.950-8, OAB/PB 661, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00420.2004.006.13.00-5, 6ª VARA DO TRABALHO. Reclamante(s): EDVALDO GOMES DE ARAÚJO; Reclamado(s): ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 555/PGA

João Pessoa, 14 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUIS S. RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589, CHARLES CRUZ BARBOSA, matrícula nº 92.153-0, OAB/PB 3927, JAIME GOMES DE B. JÚNIOR, matrícula nº 137.504-1, OAB/PB 7676 e LUIZ ARTHUR DE A. BEZERRA, matrícula nº 96.950-8, OAB/PB 661, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01647.2003.001.13.00-6, 1ª VARA DO TRABALHO. Reclamante(s): SANDRO ALVES DE OLIVEIRA; Reclamado(s): ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PORTARIA Nº 556/PGA

João Pessoa, 15 de Abril de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2 e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, Defensor Público, matrícula nº 135.293-8, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2004.003.151-6, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MAXIMIANO RODRIGUES ALVES, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 597/PGA

João Pessoa, 19 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, matrícula nº 152.991-0, OAB/PB 10.810, PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E, e KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES, matrícula nº 140.974-3, Assessores Especiais, para, na

qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.519.710-6, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por AMARILLIS REBUA DE MATTOS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste mínus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 598/PGA

João Pessoa, 19 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, FÁBIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 152.991-0, ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2 e CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2004.519.835-1, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por VERA LÚCIA SILVA BRITO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste mínus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 599/PGA

João Pessoa, 19 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, FÁBIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 152.991-0, ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2 e CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 153.114-0, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da ACÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2004.520.279-9, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por EDMILSON DA SILVA SANTOS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste mínus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 600/PGA

João Pessoa, 20 de Abril de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, a partir do dia **03 de maio a 02 de junho de 2004**, férias regulamentares à servidora MARINALVA DE SOUSA ALVES, matrícula nº 134.299-1, Auxiliar de Serviço, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2002/2003**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 601/PGA

João Pessoa, 20 de Abril de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUIS S. RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589, CHARLES CRUZ BARBOSA, matrícula nº 92.153-0, OAB/PB 3927, JAIME GOMES DE B. JÚNIOR, matrícula nº 137.504-1, OAB/PB 7676 e LUIZ ARTHUR DE A. BEZERRA, matrícula nº 96.950-8, OAB/PB 661, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01659.1996.008.13.00-4, 2ª VARA DO TRABALHO. Reclamante(s): MARIA JOSÉ CORDEIRO; Reclamados(s): ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste mínus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 173 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002.

RESOLVE designar a Defensora Pública CONCEIÇÃO SANTAMARIA LEITE CORRÊA, Símbolo DP-3, matrícula nº 81.066-5, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, provisoriamente e até ulterior deliberação, na 1ª Defensoria Pública da 5ª e 6ª Varas Cíveis da Comarca da Capital, cumulativamente, durante o afastamento da titular, revogando-se as designações anteriores.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 174 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002.

RESOLVE designar a Defensora Pública ELZA RÉGIS DE OLIVEIRA LIMA, Símbolo DP-2, matrícula nº 79.022-2, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, provisoriamente e até ulterior deliberação, na 1ª Defensoria Pública da Comarca de Caaporã, durante o afastamento da titular, revogando-se as designações anteriores.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 175 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002.

RESOLVE designar a Defensora Pública FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.876-0, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, provisoriamente e até ulterior deliberação, na 1ª Defensoria Pública da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, durante o afastamento da titular, revogando-se as designações anteriores.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 185 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 22 de abril de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002.

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir do dia 27 de maio de 2004, referentes ao período aquisitivo de 2003/

2004 ao Servidor OTACÍLIO VICTOR FEITOSA, Assessor Especial, matrícula nº 153.585-4, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo nº 517/2004-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 868 / 2003 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 29 de dezembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 25 inciso XX, da Lei Complementar nº 39/2002 de 15 de março de 2002, tendo em vista o que consta no Processo nº 1765/2003 – DPEP.

RESOLVE, de acordo com art. 8º, § 1º inciso I, II, III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, combinado com art.224, inciso III, alínea “a” e o art. 229, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, conceder aposentadoria a JOÃO NUNES DE CASTRO NETO, Defensor Público de 1ª Entrância, Símbolo DP – 1, matrícula nº 073.622-8, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com a vantagem do art. 162 parágrafo único, da citada Lei.

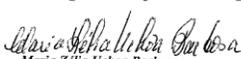

FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO
Defensor Público Geral do Estado



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

DECISÃO COREN-PB Nº. 04/04-João Pessoa, 06 de abril de 2004-A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA, no uso de sua competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, RESOLVE: Revogar parcialmente, a Decisão nº 18/03, para tornar sem efeito o cancelamento da inscrição da enfermeira ALICE DO CARMO TORRES ALGELLO, em conformidade com o Ofício AJ nº 06/2004, nos termos da decisão do Plenário da 382ª reunião, de 16 de janeiro de 2004. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.


Maria Zélia Uchoa Barbosa
Presidente
COREN-PB Nº1767


Francisco Leitão de Araújo Filho
Secretário
COREN-PB Nº16940



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

DECISÃO COREN-PB Nº 05/04. João Pessoa, 06 de abril de 2004. A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA, no uso de sua competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, RESOLVE: Renovar, parcialmente, a Decisão nº 18/03, para tornar sem efeito o cancelamento da inscrição da enfermeira AUZENITA DE SOUSA LIMA, em conformidade com o Ofício AJ nº 06/2004, nos termos da decisão do Plenário da 385ª reunião, de 09 de março de 2004. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.


Maria Zélia Uchoa Barbosa
Presidente
COREN-PB Nº1767


Francisco Leitão de Araújo Filho
Secretário
COREN-PB Nº16940



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

DECISÃO COREN-PB 06/2004 Proclama o resultado da eleição interna realizada para os cargos de Diretoria, da Comissão de Tomada de Contas e do Delegado Eleitor e seu Suplente. A presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba no uso de suas atribuições legais e regimentais; DECIDE: Proclama o resultado da eleição interna realizada em 12.04.2004, para os cargos de Diretoria, da Comissão de Tomada de Contas e do Delegado Eleitor e seu Suplente, de conformidade com o disposto no artigo 64 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem e Decisão COFEN 055/2002, para cumprir mandato no período de 01.05.2004 a 30.10.2005. Diretoria: Presidente – Maria Zélia Uchoa Barbosa, Secretário – Francisco Leitão de Araújo Filho, Tesoureiro – Avani Eneidino Freire da Silva, Conselheira – Aurilene Josefa Cartaxo Gomes de Arruda. Comissão de Tomada de Contas Jamilton Alves Farias Laura Costa do Nascimento, Djalma Lopes de Andrade, Delegado Eleitor Francisco Leitão de Araújo Filho, Suplente de Delegado Eleitor Maria Zélia Uchoa Barbosa

A presente Decisão entra em vigor após homologação e publicação no Diário Oficial.

João Pessoa, 12 de abril de 2004.


Maria Zélia Uchoa Barbosa
Presidente
COREN-PB Nº1767


Francisco Leitão de Araújo Filho
Secretário
COREN-PB Nº16940



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

DECISÃO COREN-PB Nº 07/2004-Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição Profissional. O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais; considerando os Pareceres de Relator de nº 28/2003 a 99/03; aprovados nas Reuniões Ordinárias do Plenário nº386 considerando os ditames da resolução COFEN 212/2002, o profissional foi devidamente informado e orientado sobre a legislação acima citada, bem como as implicações de seu não cumprimento; considerando que os profissionais abaixo foram pessoalmente NOTIFICADOS, para apresentação de defesa, nos autos dos processos administrativos, contra os mesmos instaurados; DECIDE: Art. 1º-Ficam cancelados os registros dos profissionais abaixo relacionados: AUXILIARES: Adailton S. de Oliveira-nº 296770; Adair L de Lima-nº 150810; Adeilde Carlos da S Oliveira-nº205061; Adimar M de Aguiar-nº32188; Adjoane P Galdino-nº136432; Afonso Ronaldo de Santana-nº182228; Agamenon Lima-nº115866; Agenor Isidro da S Filho-nº216086; Alexandre da S Almeida-nº234594; Anaisa B Pereira-nº292451; Ana Lucia A de Freitas-nº138603; Ana Lucia da S Barbosa-nº202408; Ana Lucia S de Souza-nº173934; Ana Maria de Oliveira-nº205063; Ana Maria M Ribeiro-nº211424; Ana Maria P de Almeida-nº104216; Ana Maria S Crispim-nº 97001; Ana Tereza de J M de Souza-nº164997; Ângela M A da Silva-nº 280642; Ângela M Batista-nº111831; Doralice A de S Brito-nº 110165; Maria de Lourdes Assunção-nº174084; Valdeter Silvana Daniel-nº159162; TÉCNICOS: Adione da Paz S Nobre-nº38202; Adriana Barbosa da Silva-nº59646; Adriana Martins dos Santos-55075; Albaniza A de Almeida-nº64460; Ana Elisabeth P Guimarães-nº 46235; Ana Gláucia de L Silva-nº 86342; Ana Rosa da Silva-nº25240; Antigonês C P dos Santos-nº 37938; Antonio de L Silva-nº 35214; Arilene U do Nascimento-nº 42518; Célia Maria L da Silva-nº26468 Edriane Dantas do Nascimento-nº88941; Fabiana Michele de A Pedro-nº 85377; Irlan Lopes Barbosa – nº 34875; Ivoneide B da Silva – nº 81404; Marconi Afonso Araújo-nº 48732; Maria das Graças F de Lima-nº 69181; Marinalva L da Silva-86717; Severino F da Silva Filhonº123511; Ana Rita de Oliveira Falcão-nº80234; ENFERMEIROS: Adriana F de Oliveira-nº81649; Agamenon Lima-nº71634; Alexandre Magno e Silva Costa-nº 96534; Ana Lucia de F Medeiros-nº13010; Ana Lucia M Araújo-nº57431; Ana Tereza de Azevedo Lacerda-nº478220; Antonio Carlos de Araújo-nº60883; Arlete A de Macena-nº 25834; Carla Soraya R Oliveira-nº71871; Carmelita C de P Silveira-nº 7915; Célia Leite Targino-nº30216; Cicluda de F dos Santos-nº 24889; Holena Maria D de L Candido-nº 25837; Lena Maria

dos Santos-nº61054; Maria Helena da Silva-nº29946; Maria Verônica F Mendes-nº 66822; Zélia Araújo Franca Costa-nº16926; Zoraide de S Santos-nº37908; **Art. 2º**-Os profissionais constantes do artigo anterior estão, a partir da publicação do presente ato, **PROIBIDOS DE EXERCER A ENFERMAGEM.** **Art.3º**-O descumprimento das determinações contidas nesta Decisão, acarretará contra o infrator as ações cíveis e criminais cabíveis, por **EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO.** **Art.4º**-A direção da instituição e/ou empresa empregadora, deverá adotar as medidas necessárias, para de imediato afastar as pessoas citadas no Art. 1º de suas atividades de enfermagem. **Art. 5º**Para pleno cumprimento do disposto presente ato Decisório o COREN-PB, utilizará os mecanismos legais previstos na Legislação vigente, especialmente nas Leis Penal e Civil. **Art. 6º**-Esta decisão entrará em vigor a partir de sua Publicação revogando disposições em contrário. João Pessoa- PB, 23 março de 2004.


Francisco de Araújo Filho
Secretário
COREN-PB Nº 16940


Maria Zélia Uchoa Barbosa
Presidente
COREN-PB Nº 1767